



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00.006336/2022-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	Data de Abertura: 22/11/2023 às 8h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
-------------------------------------	--

OBJETO				
Aquisição de solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos para detecção de ameaças digitais no ambiente de rede baseada em inteligência artificial, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 2.111.666,67 (dois milhões, cento e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)				
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e		Requisitos Específicos: - Documentos para comprovação de habilitação técnica.		

- Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

LEGISLAÇÃO			LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
X	LEI Nº 8.666/93	LEI Nº 14.133/2021	Não	Não	Sim	Sim
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO						
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)						
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				IMPUGNAÇÕES		
Até o dia 17/11/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br				Até o dia 17/11/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS						
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,05%.						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2489, de 30 de agosto de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na IN SEGES/MP nº 5/2017, na IN SGD/ME nº 94/2022, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/11/2023

HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos para detecção de ameaças digitais no ambiente de rede baseada em inteligência artificial para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações técnicas, quantidades e condições gerais constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CATSER
1	Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1	Software	27464
2	Treinamento	3	Serviço	21172

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

2.2. O Cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.13. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

3.3. Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3.4. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor global da proposta**, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.1. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.

9.2.2. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

9.10. Não serão aceitas propostas com valores **unitários e globais superiores** aos estimados pelo Confea, nos moldes do que consta no **Anexo II - Orçamento Estimativo**.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.11.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.11.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.11.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.11.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.11.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.11.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.11.2.7. Estudos setoriais;

9.11.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.11.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.11.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.12.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

9.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

10.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos itens **10.9.**, **10.10.** e **10.11.**, a seguir.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.4. Para Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

10.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.4. As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.11.4.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

10.11.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

10.11.4.3.1. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sicafe;

10.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. A habilitação técnica será comprovada por meio de:

10.12.1.1. Atestado(s) ou declarações de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(em) ter a licitante prestado serviço na área de Inteligência Artificial ou fornecido *software* de Inteligência Artificial.

10.12.1.2. Declaração de que na data prevista para assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

10.12.1.3. Declaração de que a ferramenta ou solução proposta incorpora o uso de Inteligência Artificial com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) aprendizado de máquina; b) processamento de linguagem natural; c) raciocínio e tomada de decisão automatizada; e d) capacidade de aprendizado e adaptação ao longo do tempo.

10.12.1.3.1. Em conjunto deverá ser fornecido documentação técnica, estudos de caso, ou outros tipos de evidências que confirmem a presença e a eficácia da Inteligência Artificial em suas soluções.

10.12.1.4. Apresentação de Planilha Ponto-a-Ponto contendo as Especificações Técnicas Requeridas os itens 5.25 ao 5.28.31 do Anexo I e a correlação com o Manual/Site do Fabricante nas especificações técnicas, a fim de comprovar a aderência da solução às especificações.

10.12.1.4.1. A planilha a ser apresentada deverá ser organizada da seguinte maneira:

10.12.1.4.1.1. Coluna 1 "Item": Listar cada item individualmente de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Edital e seus anexos;

10.12.1.4.1.2. Coluna 2 "Descrição do Item": Providenciar uma breve descrição de cada item, com foco em como se alinha com as especificações exigidas;

10.12.1.4.1.3. Coluna 3 "Referência no Manual do Fornecedor": Indicar a página ou seção específica do manual do fornecedor onde se demonstra a capacidade da empresa vencedora de fornecer o item em questão, de acordo com as especificações requeridas.

10.12.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade, nos termos do item 1.7 do Anexo da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#).

10.12.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.12.3. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

10.12.4. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.5. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEP/508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DA AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocada para apresentar amostra da ferramenta proposta.

11.1.1. A amostra deverá evidenciar, de forma concreta, o uso de inteligência artificial (IA) na ferramenta posposta e que atende aos requisitos e necessidades delineadas no Anexo I deste Edital.

11.2. Serão avaliados os seguintes requisitos:

11.2.1. Documentação da Arquitetura de Inteligência Artificial;

11.2.1.1. A empresa vencedora deve fornecer uma descrição detalhada da arquitetura de IA, destacando componentes-chave, fluxo de dados e processamento.

11.2.2. Capacidades de Aprendizado de Máquina Não Supervisionado;

11.2.2.1. A ferramenta deve ser capaz de realizar análises sem intervenção humana, identificando padrões anômalos com base em aprendizado contínuo.

11.2.3. Detalhes sobre a Análise Comportamental;

11.2.3.1. Informações que demonstrem como a ferramenta analisa e identifica comportamentos não usuais dentro da rede e como ela responde rapidamente a tais ameaças.

11.2.4. Prova de Monitoramento Proativo;

11.2.4.1. Um detalhamento sobre como a ferramenta realiza a varredura ativa e monitora a rede em busca de ameaças emergentes.

11.2.5. Descrição das Tecnologias Integradas;

11.2.5.1. Informações sobre as tecnologias de ponta que estão integradas à solução, incluindo a capacidade de coletar e analisar dados internos e externos.

11.2.6. Eficácia na Detecção;

11.2.6.1. Testes independentes ou relatórios de validação que mostrem a eficácia da ferramenta na detecção de ameaças em comparação com as soluções tradicionais.

11.2.7. Capacidade de Integração;

11.2.7.1. Documentação que evidencie a facilidade de integração da ferramenta com outros sistemas e plataformas.

11.2.8. Proteção de Dados e Privacidade;

11.2.8.1. Detalhes sobre os protocolos de segurança utilizados para garantir que os dados coletados e processados sejam protegidos e tratados de acordo com as normas de privacidade vigentes.

11.2.9. Casos de Uso e Depoimentos;

11.2.9.1. Apresentação de casos de sucesso onde a ferramenta foi implementada e teve sucesso na detecção e neutralização de ameaças.

11.2.10. Detalhamento de Suporte;

11.2.10.1. Informações sobre a equipe de suporte, tempos de resposta e procedimentos em caso de detecção de ameaças ou problemas técnicos.

11.2.11. Detalhamento de Atualizações e Melhorias;

11.2.11.1. Evidências de compromisso com a inovação contínua e o desenvolvimento da ferramenta, incluindo como são implementadas atualizações ou melhorias.

11.2.12. Especificações Técnicas Mínimas.

11.2.12.1. Uma lista detalhada das especificações técnicas da ferramenta, garantindo que ela atenda a todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.3. No caso de a licitante ofertante do melhor lance não passar **análise da amostra e/ou laudo técnico**, o Pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarada vencedora.

12. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

12.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao Pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias para decidir sobre os recursos interpostos.

13.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 13.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

13.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

15. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

15.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

15.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

15.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

15.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

15.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 16**, em caso de descumprimento.

15.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

15.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. O Confea realizará consultas ao Sicaf, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.2.2. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

16.2.3. Não assinar o contrato.

16.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

16.4. Para os fins do **subitem 16.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal, do Centro de Custo 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

17.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

18. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

19.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.006336/2022-08** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

19.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Orçamento Estimativo

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo V - Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Anexo VI - Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Anexo VIII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/11/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Francisco Ferreguetti, Gerente**, em 01/11/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848245** e o código CRC **38174DA5**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GTI Nº 11/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos para detecção de ameaças digitais no ambiente de rede baseada em inteligência artificial.

1.2. A solução deverá incorporar tecnologias avançadas de análise comportamental fazendo uso de inteligência artificial e aprendizado de máquina não supervisionado para identificar padrões anômalos e responder rapidamente às ameaças emergentes. A solução deve ser entregue conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

2. CATSER

2.1. Consoante art. 12 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

[...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catsr relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Através de consulta à Planilha CATMAT-CATSER disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), infere-se que o CATSER mais apropriado para o presente Termo de Referência são os códigos: **27464** e **21172**.

2.3. **27464** - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor;

2.4. **21172** - Treinamento/qualificação profissional.

3. DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. A Plataforma de Segurança para Defesa Cibernética baseada em análise de comportamento é uma solução inovadora que utiliza inteligência artificial e aprendizado de máquina com o intuito de proteger toda a infraestrutura contra ameaças cibernéticas avançadas. Essa plataforma oferece uma série de vantagens, incluindo detecção precoce de ameaças, análise de comportamento em tempo real e adaptação automática a novos riscos.

3.2. Vantagens da utilização da ferramenta:

3.3. Detecção precoce de ameaças: A plataforma analisa continuamente o tráfego de rede, identificando padrões anômalos e atividades suspeitas que podem indicar uma ameaça em andamento. Isso permite que as equipes de segurança sejam alertadas rapidamente e possam tomar medidas antes que um incidente cause danos significativos.

3.4. Análise de comportamento em tempo real: A solução utiliza aprendizado de máquina e algoritmos avançados para analisar o comportamento dos usuários, dispositivos e sistemas em tempo real. Isso permite que a plataforma identifique atividades suspeitas e possíveis ameaças que podem não ser detectadas por soluções de segurança tradicionais.

3.5. Adaptação automática a novos riscos: A plataforma de segurança para defesa cibernética baseada em análise de comportamento é capaz de se adaptar automaticamente às mudanças no ambiente de rede e às novas táticas empregadas pelos *cibercriminosos*. Com o uso de inteligência artificial e aprendizado de máquina, a solução aprende com os dados coletados e se ajusta constantemente para fornecer proteção atualizada contra ameaças emergentes.

3.6. Redução de falsos positivos: A análise avançada de comportamento realizada pela plataforma ajuda a reduzir o número de falsos positivos, evitando que as equipes de segurança percam tempo e recursos investigando alertas irrelevantes. Isso permite que as equipes se concentrem em ameaças reais e melhorem a eficiência geral da segurança cibernética.

3.7. Visibilidade aprimorada e capacidade de resposta: A solução fornece uma visão detalhada das atividades de rede e do comportamento do usuário, permitindo que as equipes de segurança identifiquem rapidamente possíveis problemas e respondam a incidentes de forma eficiente e eficaz.

3.8. Proteção proativa: A plataforma utiliza inteligência artificial para identificar e bloquear ameaças antes que elas possam causar danos à organização. Isso proporciona uma camada adicional de proteção que complementa outras soluções de segurança existentes, resultando em uma defesa cibernética mais robusta e abrangente.

3.9. O uso geral da inteligência artificial no contexto de segurança cibernética permite que a Plataforma de Segurança para Defesa Cibernética baseada em análise de comportamento proporcione proteção avançada e contínua contra ameaças cibernéticas. Ao aprender com os dados coletados e adaptar-se às mudanças no ambiente de rede e às táticas dos *cibercriminosos*, a solução oferece uma defesa eficaz e eficiente que se mantém atualizada com as ameaças emergentes.

3.10. Com efeito, a equipe de Infraestrutura TI do Confea é composta por apenas dois funcionários, que são responsáveis por cuidar de toda a infraestrutura de TI, incluindo *switching*, roteamento, Active Directory, Servidores, VMWare, Storage, *Backup*, Antivírus, Antispam e outras tarefas importantes. Dada a complexidade e a importância dessas tarefas, é compreensível que a equipe possa enfrentar desafios em lidar com a grande quantidade de demandas e ainda garantir a segurança do sistema.

3.11. Adicionalmente, o Confea mantém contratos de serviços nas áreas de antivírus, antispam e *firewall*, ferramentas essenciais para manutenção da segurança cibernética. Contudo, cabe enfatizar que a contratação da Plataforma de Segurança para Defesa Cibernética baseada em análise de comportamento representa um avanço significativo, não apenas complementando, mas ampliando o espectro de proteção proporcionado por essas soluções existentes.

3.12. A adoção desta plataforma se distingue fundamentalmente das demais contratações pela capacidade única de integrar e aprender continuamente a partir de todas as atividades da rede. Ao fazer isso, a solução pode identificar ameaças emergentes de uma maneira que as soluções de segurança cibernética tradicionais - como antivírus, antispam e *firewalls* - simplesmente não conseguem. Ela fornece proteção holística, uma abordagem proativa e adaptativa às ameaças cibernéticas, que está muito além do escopo dos contratos de serviços existentes.

3.13. Essas ferramentas citadas anteriormente são excelentes na prevenção de ameaças comuns e conhecidas, mas sua capacidade de lidar com ameaças novas e sofisticadas pode ser limitada. A introdução da Plataforma de Segurança para Defesa Cibernética baseada em análise de comportamento adiciona uma camada crucial de defesa que aprende e evolui com o ambiente de rede, identificando ameaças emergentes e reduzindo os riscos para a infraestrutura do Confea.

3.14. Assim, a aquisição dessa solução de inteligência artificial é mais do que um mero adicional às medidas de segurança existentes; ela representa um salto qualitativo na defesa cibernética do Confea. A implementação desta plataforma irá permitir que a equipe de TI concentre seus esforços em tarefas críticas, garantindo que o órgão continue a operar com segurança e eficiência - mesmo diante do cenário cada vez mais complexo e desafiador de ameaças cibernéticas.

3.15. Nesse sentido, esta contratação não guarda relação direta com os contratos existentes, pois adiciona uma nova dimensão de proteção que potencialmente transformará a maneira como o Confea lida com a segurança de sua infraestrutura de TI.

3.16. Portanto, a aquisição desta ferramenta não apenas oferecerá um apoio robusto à equipe de infraestrutura de TI do Confea, mas também contribuirá grandemente para a resiliência e segurança digital do órgão. Com essa medida, o Confea demonstra seu compromisso com a inovação e a proteção proativa a seus colaboradores e a sociedade.

4. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE CADA ITEM

4.1. A contratação tem por objetivo ampliar a visibilidade e proteção com relação a ameaças avançadas, promovendo maior segurança às informações sensíveis armazenadas nos servidores do Confea por meio da solução de inteligência cibernética com análise de comportamento e *machine learning*;

4.2. A relação entre a demanda prevista e a quantidade foi prevista baseando-se nos cenários descritos nos itens de "Levantamento de Mercado" e "Necessidade da Solução de TI" ambas disponíveis no Estudo Técnico e Preliminar da Contratação, aos quais, após minuciosa análise, apresenta-se a tabela a seguir com o demonstrativo consolidado dos quantitativos levantados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses	UN	1
2	Treinamento	UN	3

4.3. A infraestrutura da organização é composta por um *cluster* VMware com dois servidores que sustentam, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) máquinas virtuais. Adicionalmente, o Confea dispõe de um parque computacional composto por cerca de 250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo *desktop*.

4.4. A segurança cibernética é um desafio constante que acompanha o crescimento e a diversificação dessa infraestrutura. A medida que a infraestrutura se expande e se torna mais interconectada, a segurança cibernética deve acompanhar essa evolução.

4.5. A proposta é de aquisição da Solução Integrada para Segurança Cibernética. Essa solução oferece monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, permitindo a detecção eficaz de ameaças cibernéticas no ambiente de rede.

4.6. A licença da solução considera cada ativo como um dispositivo, resultando em um total atual de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) ativos.

- 4.7. Além dos dispositivos já mencionados, outros ativos de rede devem ser considerados na contagem, incluindo câmeras, *notebooks*, telefones IP, *switches* e roteadores. Esses elementos também são cruciais para as operações e devem estar devidamente protegidos.
- 4.8. Deve ser previsto um potencial crescimento no número de máquinas virtuais, em linha com a expectativa de expansão das operações da organização.
- 4.9. Assim, recomenda-se a aquisição de licenças para 500 dispositivos. Este número cobre os ativos existentes e oferece margem para crescimento e expansão futuros.
- 4.10. A segurança cibernética é vital para a continuidade dos negócios. Investir proativamente nesse campo não apenas minimiza o risco de interrupções operacionais devido a ameaças de segurança, mas também protege a reputação da organização, fortalecendo a confiança dos usuários em seus serviços.
- 4.11. Resumidamente, a aquisição de 500 (quinhentas) licenças para a Solução Integrada de Segurança Cibernética é justificada pela infraestrutura atual da organização, a inclusão de outros ativos de rede essenciais, e a projeção de crescimento futuro. Essa quantidade garante que a infraestrutura de TI esteja adequadamente protegida contra ameaças cibernéticas e preparada para a expansão das operações.

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. a) de negócio:

- 5.1.1. A Plataforma de Segurança para Defesa Cibernética deve ser munida de recursos e funcionalidades que permitem a detecção e resposta a ameaças em tempo real:
- 5.1.1.1. Detecção de ameaças cibernéticas avançadas em tempo real, incluindo ataques internos e externos, ameaças de *zero-day*, *ransomware*, *malware*, *phishing* e outras ameaças sofisticadas;
- 5.1.1.2. **Análise comportamental baseada em inteligência artificial que permite a identificação de atividades suspeitas e anomalias na rede;**
- 5.1.1.3. Monitoramento e análise em tempo real de todos os dispositivos e aplicativos conectados à rede, incluindo dispositivos IoT e OT (Tecnologia Operacional);
- 5.1.1.4. Identificação de riscos de segurança em sistemas críticos e infraestrutura de rede;
- 5.1.1.5. Integração com outros sistemas de segurança e plataformas de SIEM para oferecer uma visão completa da segurança cibernética da empresa;
- 5.1.1.6. Automação de resposta a ameaças em tempo real por meio de ações preventivas e corretivas para minimizar o impacto dos ataques;
- 5.1.1.7. Análise de vulnerabilidades em aplicativos e sistemas para identificar possíveis pontos fracos na segurança;
- 5.1.1.8. Relatórios e análises detalhadas para auditorias de conformidade e avaliações de risco.

5.2. b) de capacitação:

- 5.2.1. Em função do Confea não possuir um corpo técnico conhecedor da solução a ser adquirida, se faz necessária capacitação/treinamento formal acerca da solução pretendida. Muito embora qualquer intervenção necessária em função de falhas de *software* estará coberta pela garantia do fabricante estipulada em Contrato, ainda assim, o corpo técnico do Conselho precisará ter domínio da tecnologia para fins de definição de topologia, apoio à instalação, operação diária e integração com o restante da rede;
- 5.2.2. Local: O treinamento deverá ser ministrado em uma localização central e de fácil acesso em Brasília - Distrito Federal;
- 5.2.3. Quantitativo: Deverá habilitar 1 (um) profissional na tecnologia objeto destes Requisitos;
- 5.2.3.1. Estima-se que o Confea habilite 3 (três) profissionais na tecnologia.
- 5.2.4. Carga Horária: O treinamento deve totalizar uma carga horária mínima de 40 horas, dividida em sessões de 8 horas ao longo de uma semana. O treinamento deve ser ministrado em um horário que seja conveniente os participantes;
- 5.2.5. Materiais Didáticos: O fornecedor do treinamento deve fornecer todos os materiais didáticos necessários, incluindo manuais, guias de estudo e recursos online. Todos os materiais devem ser atualizados e relevantes para o conteúdo do treinamento;
- 5.2.6. Ambiente Tecnológico: O ambiente de treinamento deve incluir acesso a computadores e *software* necessários, bem como uma conexão de *internet* estável e de alta velocidade;
- 5.2.7. Instrutores: Os instrutores devem ter experiência comprovada na área de treinamento e ser capazes de fornecer instruções claras e eficazes. Eles também devem estar disponíveis para responder a perguntas e oferecer suporte durante o treinamento e devem possuir certificação oficial da Fabricante da Solução;
- 5.2.7.1. No caso de soluções que não disponibilizam uma certificação oficial do fabricante, será aceito um comprovante equivalente que demonstre o conhecimento e a competência da equipe de instrutores com a solução em questão. Isso pode incluir, mas não limitado a: referências de clientes anteriores, portfólio de projetos passados ou demonstrações de experiência prática. Nesses casos, solicitamos que a empresa submeta uma descrição detalhada do método alternativo de validação, para que possamos avaliar sua adequação.
- 5.2.8. Avaliação: Deve haver um processo para avaliar o entendimento e a retenção de conhecimento dos participantes ao longo do treinamento. Isso pode incluir testes, *quizzes*, ou projetos práticos;
- 5.2.9. Certificado: Ao final do treinamento, o participante deve receber um certificado de conclusão que comprove sua participação e aprendizado.
- 5.2.10. Modalidade *Hands-On*: Será aceito treinamento na modalidade *hands-on*, desde que este esteja diretamente relacionado com os tópicos e objetivos estabelecidos para o treinamento. Nesse caso, os participantes terão a oportunidade de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos, sob a supervisão do instrutor, em um ambiente que simula as condições reais de trabalho. Essa modalidade de treinamento deve

seguir todas as diretrizes e requisitos já estipulados, inclusive a disponibilização de materiais didáticos relevantes, avaliação da aprendizagem, e emissão de certificado de conclusão.

5.3. c) **legais:**

- 5.3.1. Decreto-Lei 200/67 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- 5.3.2. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 5.3.3. Decreto Nº 3.505, de 13 de junho de 2000 - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- 5.3.4. Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.3.5. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3.6. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 5.3.7. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- 5.3.8. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.3.9. Lei Nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
- 5.3.10. Instrução Normativa nº 94/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 5.3.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;
- 5.3.12. A solução a ser contratada também deverá estar alinhada à ISO/IEC 20000, às normas de segurança ABNT 27001 e 27002, bem como às diretrizes do Confea em relação ao uso de recursos de Tecnologia da Informação.
- 5.3.13. General Data Protection Regulation (GDPR): Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia que estabelece requisitos para a proteção de dados pessoais e privacidade de indivíduos na UE.
- 5.3.14. Cybersecurity Information Sharing Act (CISA): Lei dos EUA que estabelece um quadro para compartilhamento de informações de segurança cibernética entre agências governamentais e empresas privadas.
- 5.3.15. ISO 27001: Padrão internacional de segurança da informação que estabelece requisitos para um sistema de gestão de segurança da informação eficaz.
- 5.3.16. NIST Cybersecurity Framework: Quadro de segurança cibernética do Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia dos EUA que fornece orientação sobre a identificação, proteção, detecção, resposta e recuperação de ameaças cibernéticas.
- 5.4. d) **de manutenção:**
- 5.4.1. Manutenção preventiva: Este tipo de manutenção é essencial para evitar problemas antes que ocorram. Deve incluir a monitorização contínua do sistema para detectar possíveis falhas ou problemas, bem como atualizações regulares de *software* para proteger contra vulnerabilidades de segurança. Também pode envolver a realização de testes regulares de estresse para garantir que o sistema pode lidar com altos volumes de dados;
- 5.4.2. Manutenção corretiva: Quando ocorrem falhas ou problemas, é necessário um serviço de manutenção corretiva para resolver o problema o mais rápido possível para minimizar o tempo de inatividade. Isso pode envolver a identificação e correção de *bugs*, a resolução de problemas de desempenho e a recuperação de qualquer perda de dados;
- 5.4.3. Manutenção adaptativa: Como as necessidades de negócios e as condições do mercado mudam, a solução de IA pode precisar ser adaptada para atender a essas novas condições. A manutenção adaptativa pode envolver a modificação da solução para lidar com novos tipos de ameaças cibernéticas, a integração com novos sistemas ou tecnologias, ou a alteração da solução para atender a novos requisitos legais ou regulatórios;
- 5.4.4. Manutenção evolutiva (melhoria funcional): Para garantir que a solução de IA continue sendo eficaz e útil, é importante que seja regularmente aprimorada e atualizada. Isso pode envolver a adição de novas funcionalidades, a melhoria da eficiência do sistema ou a adaptação do sistema para fazer uso de novos avanços em IA e aprendizado de máquina.
- 5.4.5. Durante todo o período de vigência da garantia, quaisquer materiais ou equipamentos, seja parcialmente ou na totalidade, que apresentarem defeitos devem ser substituídos sem nenhum custo adicional para o Confea;
- 5.5. **Serviços de Sustentação e Suporte Técnico Especializado:**

- 5.6. Entende-se por serviços de sustentação e suporte técnico especializado, as ações que visam garantir a disponibilidade e continuidade do ambiente, contemplando:
- 5.7. Atendimento e gestão de chamados;
- 5.8. Análise do Ambiente (*Health Check*);
- 5.9. Gestão de incidentes;
- 5.10. Consultoria;
- 5.11. Gestão de mudanças;
- 5.12. Atualização e remanejamento de licenças.
- 5.13. **Características do atendimento e gestão de chamados:**
- 5.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados técnicos via Central de Atendimento e Portal *WEB*;
- 5.13.2. A Central de Atendimento através de canal 0800 ou similar deverá operar em regime 24x7x365, durante o período de contrato de garantia e suporte;
- 5.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:
- 5.13.4. O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;
- 5.13.5. A CONTRATANTE deverá ter acesso à ferramenta via *interface* WEB;
- 5.13.6. A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, *status*, e outras informações pertinentes;
- 5.13.7. A ferramenta deverá permitir a extração de relatório em arquivos com extensão compatível com os *softwares*; Word, Excel ou PDF;
- 5.13.8. A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o controle de todas as solicitações abertas e encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- 5.13.9. A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados.
- 5.14. **Características da análise do Ambiente (*Health Check*):**
- 5.14.1. Deverá realizar um diagnóstico da saúde do ambiente a cada 6 (seis) meses englobando, no mínimo, as seguintes características:
- 5.14.2. Integração e Configuração do Sistema: Verificar se o sistema está corretamente integrado à infraestrutura de TI existente e se está configurado para monitorar todos os dispositivos e redes relevantes;
- 5.14.3. Análise de Dados: Verificar se a IA está processando e analisando os dados de maneira eficaz. Isso pode incluir uma revisão da quantidade e qualidade dos dados que o sistema está analisando;
- 5.14.4. Precisão da Detecção: Analisar a precisão do sistema em detectar ameaças potenciais. Isso pode incluir revisar relatórios de incidentes passados para avaliar a eficácia das detecções;
- 5.14.5. Desempenho do Sistema: Avaliar o impacto do sistema na rede e na infraestrutura de TI. Isso pode envolver a verificação de quaisquer problemas de desempenho ou interrupções causadas pelo sistema;
- 5.14.6. Relatórios e Alertas: Confirmar se os relatórios e alertas do sistema são úteis, precisos e entregues de maneira oportuna às partes interessadas relevantes;
- 5.14.7. Resposta a Incidentes: Avaliar a eficácia da IA em isolar e mitigar ameaças. Isso pode envolver a revisão de incidentes passados e a resposta do sistema a esses incidentes;
- 5.14.8. Atualizações e Manutenção: Certificar-se de que o sistema está sendo regularmente atualizado e mantido para se manter eficaz contra as mais recentes ameaças de segurança cibernética.
- 5.15. **Características da gestão de incidentes:**
- 5.15.1. Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos quando solicitado pelo Confea por meio de abertura de chamado técnico;
- 5.16. Caso o Confea sofra um ataque bem-sucedido deverá:
- 5.16.1. Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
- 5.16.2. Prover um plano de ação;
- 5.16.3. Gerenciar a comunicação;
- 5.16.4. Recomendar solução de contorno, quando possível;
- 5.16.5. Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;
- 5.16.6. Entregar relatório de incidente apontando cronograma de eventos, atuação técnica, configurações implementadas e solução adotada ou próximas atividades;

- 5.16.7. Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 1 (uma) semana;
- 5.16.8. Realizar atendimento presencial, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;
- 5.17. **Características da consultoria:**
- 5.17.1. Os serviços de consultoria devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes.
- 5.17.2. Entende-se por serviços de consultoria:
- 5.17.3. Planejamento de mudanças;
- 5.17.4. Mapeamento e classificação de riscos;
- 5.17.5. Análise de compatibilidade;
- 5.17.6. Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;
- 5.17.7. Resolução de dúvidas técnicas referentes as soluções contratadas;
- 5.17.8. Os serviços prestados a nível de consultoria ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas técnicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia.
- 5.17.9. Os serviços de consultoria poderão ser acionados apenas 2 (duas) vezes durante toda a execução Contratual.
- 5.18. **Gestão de configurações e mudanças:**
- 5.18.1. Deverá documentar e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;
- 5.18.2. Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 5.18.3. Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.
- 5.19. **Atualização e remanejamento de licenças:**
- 5.19.1. Deverá aplicar licenças em versões mais atuais para atualização do parque tecnológico da CONTRATANTE durante a vigência do contrato e garantia da licença;
- 5.19.2. A CONTRATADA fará a Intermediação entre a CONTRATANTE e a fabricante das licenças em qualquer interação.
- 5.20. **Prazos e condições de entrega:**
- 5.20.1. O item deve ser entregue via Internet, através de ativação do produto na plataforma apropriada, possibilitando o *download* do *software*/sistema operacional a qualquer momento durante toda a vigência da subscrição.
- 5.20.2. Após a geração do pedido de compra e da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a disponibilização das licenças e/ou subscrições, o que inclui a possibilidade de *download* do *software* adquirido e a posterior ativação do mesmo, quando necessário.
- 5.20.3. Na hipótese da licença e/ou subscrição estar em desacordo com as especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação a ser feita pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 5.21. **Requisitos de Prazo: Serviço de Suporte 24x7x365:**
- 5.21.1. Prover serviços de suporte técnico em regime 24x7x365;

NÍVEL DE CRITICIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Crítico	Queda total, parcial ou degradação do serviço que comprometa a continuidade das operações	2 horas
Alto	Queda parcial ou degradação do serviço que não afete em sua totalidade a capacidade de continuar as operações.	4 horas

Médio	Queda parcial ou degradação do serviço que não afete as operações ou usuário final, onde a solução apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas.	08 horas em horário comercial
Baixo	Manutenção corretiva ou preventiva.	12 horas em horário comercial

- 5.21.2. O chamado aberto junto à CONTRATADA, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada;
- 5.21.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade;
- 5.21.4. Os serviços de manutenção e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.21.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprios, e técnicos com especialização, devidamente identificados;
- 5.21.6. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos;
- 5.21.7. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “sem custo” (0800) ou chamada local de Brasília - DF.
- 5.21.8. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da CONTRATANTE.
- 5.21.9. Ao final do atendimento, a empresa deverá fornecer cópia da respectiva Ordem de Serviço (chamado), devidamente assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo usuário do equipamento, atestando a solução e os prazos praticados na OS/chamado, podendo ser consultado via sistema *web*;
- 5.21.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.21.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 5.21.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.21.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 5.21.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 5.21.15. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 5.21.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.22. **e) temporais:**
- 5.22.1. O prazo para entrega da solução deverá obedecer ao estabelecido nas Ordens de Serviço - OS, com previsão inicial de 30 dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço - OS.
- 5.23. **g) sociais, ambientais e culturais:**
- 5.23.1. Não se aplica.
- 5.24. **h) de arquitetura tecnológica,** composta de **hardware, software,** padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros:
- 5.25. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO**

- 5.25.1. A solução deve ser dotada de tecnologia baseada em Inteligência Artificial a fim de identificar anomalias de comportamento e ataques sutis não identificados pelas tecnologias tradicionais de segurança da informação;
- 5.25.2. A solução deve identificar de forma autônoma, sem intervenção humana, todas as redes ativas no ambiente (que tiveram tráfego inspecionado) e apresentar uma relação com todas as redes, máscara de rede, primeira vez em que a rede foi observada e quantidade de dispositivos observados na rede correspondente;
- 5.25.3. A solução, composta de *software* e serviço, deve ser fornecida na forma de prestação de serviços, com fornecimento de todos os licenciamento e *softwares* necessários para entrega das especificações aqui definidas, durante todo o período contratual, com direito de uso de toda a tecnologia envolvida na solução, na versão mais recente publicada pelo desenvolvedor/fabricante, e com prazo de garantia (atualização, manutenção e suporte técnico) mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 5.25.4. Deve utilizar no mínimo os seguintes métodos de inteligência artificial para criação de perfis de uso e identificação de desvios comportamentais na rede:
- 5.25.5. *Machine learning não supervisionado*;
- 5.25.6. *Machine learning supervisionado*;
- 5.25.7. *Deep Learning*;
- 5.25.8. *Redes Neurais*.
- 5.25.9. A solução poderá ser formada por vários fabricantes e/ou serviços integrados por meio de API's (Application Programming Interface) ou única, sem a necessidade de desenvolvimento, desde que atenda todas as especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar. Se na oferta da licitante estiver *software* a licitante não poderá ofertar soluções em desenvolvimento, soluções de código aberto ou *software* livre, em função da natureza dos serviços prestados pelo CONFEA.
- 5.25.10. Não serão aceitos produtos ou serviços *open-source*.
- 5.25.11. Todos os componentes devem ser oficialmente suportados pelo(s) fabricante(s) da solução em acordo com as condições especificadas.
- 5.25.12. A solução não deve depender de pré-configurações baseadas na rede do CONFEA para que identifique associações entre múltiplos elementos da rede para que consiga identificar anomalias de comportamento.
- 5.25.13. A solução deve realizar todas as inspeções, processamento, análise e detecção de anormalidades e gerenciamento localmente, ou seja, é vedada qualquer forma de envio de dados para fora da rede do CONFEA para o funcionamento da solução.
- 5.25.14. Solução deve realizar o aprendizado do ambiente de rede e inspeção do tráfego de forma *offline* através de tráfego espelhado de porta nos *switches*, ou seja, não dependendo de qualquer escaneamento ativo, alteração de roteamento e fluxo de dados da rede.
- 5.25.15. A solução deve ser capaz de tomar ações autônomas de resposta contra ameaças e/ou ataques cibernéticos baseadas em sua inteligência artificial.
- 5.25.16. A solução deve ser capaz de integrar-se a soluções de segurança terceiras a fim de permitir ações adicionais de bloqueio contra ataques cibernéticos.
- 5.25.17. A solução deve permitir a inspeção de plataformas como:
- 5.25.18. Amazon AWS;
- 5.25.19. Microsoft Azure;
- 5.25.20. Google G-Suite;
- 5.25.21. Office 365/Microsoft 365;
- 5.25.22. Dropbox enterprise;
- 5.25.23. Componentes virtuais (máquinas virtuais);
- 5.25.24. Endpoint para Sistemas Operacionais;
- 5.25.25. Docker, Kubernetes e AWS Fargate;
- 5.25.26. Deve ser dotada de interfaces que permitam o gerenciamento centralizado dos componentes da solução.
- 5.25.27. Capacidade de personalizar a sua busca por ameaças cibernéticas;
- 5.25.28. Deverá possuir integração através de *feeds* com a ferramenta de análise interna;
- 5.25.29. Capacidade de direcionar as pesquisas por ameaças cibernéticas levando em consideração; ativos críticos do CONFEA, outros segmentos do mercado, localização e ameaças direcionadas;
- 5.25.30. Possuir características para enfatizar as ameaças urgentes e priorizá-las automaticamente;
- 5.25.31. Permitir que os usuários criem alertas dedicados com base em parâmetros definidos;

- 5.25.32. Oferecer análise constante de fluxo de inteligência acionável, baseada em contexto e que possa alertar os usuários sobre atividades cibernéticas suspeitas;
- 5.25.33. A solução permite que os usuários realizem consultas *ad-hoc* ilimitadas para uma ou mais de suas fontes de dados;
- 5.25.34. A solução, deverá possuir documentação que habilite a integração da solução com vários produtos de inteligência do fabricante.
- 5.25.35. A solução deverá possuir resposta automática e autônoma em tempo real a qualquer comportamento potencialmente ameaçador que tenha sido detectado na infraestrutura de rede do CONFEA;
- 5.25.36. A solução não deve depender de assinaturas predefinidas para respostas;
- 5.25.37. A solução deverá possuir um modelo de padrão para identificar os usuários e demais dispositivos que tramitam informações pela rede, podendo executar ações diferentes dependendo do incidente identificado;
- 5.25.38. A solução deverá possuir controles personalizáveis para que seu uso seja agendado para horários fora do expediente normal do CONFEA, evitando atividades maliciosas e permitindo que as equipes investiguem os incidentes durante o horário de trabalho.
- 5.25.39. A solução deverá oferecer *features* de respostas proativas contra ameaças, sem interromper as atividades do CONFEA;
- 5.25.40. Possuir funcionalidade de bloquear as ameaças de forma proativa;
- 5.25.41. A solução deverá possuir funcionalidade que identifique que o dispositivo utilize conexões e transferência de dados que a solução considere como normal para esse dispositivo;
- 5.25.42. Solução deverá possuir capacidade de bloquear *downloads* de arquivos maliciosos de fontes não confiáveis;
- 5.25.43. A solução deverá ter capacidade de colocar em quarentena todo o tráfego de entrada e saída de um dispositivo, e se o problema persistir, efetuar o bloqueio do tráfego;
- 5.25.44. A solução deverá possuir uma lista, na ferramenta de gestão, para escolha dos *firewalls* que poderão ser instruídos quanto aos ataques cibernéticos;
- 5.25.45. A solução deverá, de forma automática, bloquear apenas a porta daquele dispositivo que está comprometido;
- 5.25.46. A solução deverá ser habilitada no console de uso de todas as outras ferramentas do fabricante;
- 5.25.47. A solução deverá funcionar 24h x 7d x 365 dias do ano;
- 5.25.48. A solução não deve trabalhar com defesas pré-programadas;
- 5.25.49. A solução deverá reconhecer um ataque mesmo que não tenha sido identificado pelos padrões e *frameworks* do mercado;
- 5.25.50. A solução deverá possuir capacidade de resposta autônoma em toda a força de trabalho do CONFEA, fornecendo proteção sob medida para serviços implantados em qualquer lugar (IoT e na rede corporativa);
- 5.25.51. A solução deverá, por meio de integrações ativas, se conectar e aprimorar o ecossistema de segurança existente, informando aos dispositivos (tais como *firewalls* por exemplo) e dispositivos de rede sobre ataques ocorridos;
- 5.25.52. A solução deverá possuir capacidade de uso em aplicativos moveis;
- 5.25.53. A solução deverá entender quais eventos merecem uma resposta autônoma.
- 5.25.54. O parque computacional do CONFEA é composto por 500 (quinhentos) ativos e todos devem fazer parte da solução proposta.
- 5.25.55. A solução deve ser capaz de aprender o comportamento da rede e de seus componentes (dispositivos e usuários) de forma autônoma e contínua se adaptando a variações de comportamento destes ao longo do tempo.
- 5.25.56. A solução deve permitir *Threat Hunting*, análise comportamental da rede e seus componentes, detecção de anomalia(s) e visibilidade de rede.

5.26. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

- 5.26.1. A solução deve identificar de forma autônoma, sem intervenção humana, todos os endereços IPs que trafegaram nas redes inspecionadas apresentando uma relação com no mínimo os seguintes dados:
- 5.26.2. Classificação do tipo de dispositivo (*desktop*, servidor, Impressora, câmera, iot, etc);
- 5.26.3. IP do dispositivo;
- 5.26.4. Mac Address;
- 5.26.5. Nome DNS do dispositivo;
- 5.26.6. Primeira vez que o dispositivo/IP foi visto na rede;
- 5.26.7. Última vez que o dispositivo foi visto na rede;

- 5.26.8. Deve ser possível visualizar o histórico de IPs de um determinado dispositivo baseado no IP provido pelo servidor DHCP.
- 5.26.9. A solução deve inspecionar e analisar os dados brutos da rede através de espelhamento de porta (SPAN/Port Mirror) ou através do uso de TAP – Terminal Access Point.
- 5.26.10. A solução deve suportar a ingestão de dados através de mecanismos de tunelamento de tráfego na camada 2 (enlace) do modelo OSI como VXLAN e ERSPAN.
- 5.26.11. A solução deve possuir mecanismos de DPI (Deep Packet Inspection).
- 5.26.12. A solução deve criar métricas, de forma autônoma, de raridade de IPs, domínios DNS, dispositivos etc. baseado na frequência que estes são acessados através da rede.
- 5.26.13. A solução deve criar métricas, de forma autônoma, de anormalidades comparando a ação atual de um dispositivo, usuário, IP, domínio etc. contra as ações de mesmo escopo realizadas no passado.
- 5.26.14. A métrica de anormalidade deve apresentar o percentual de desvio do comportamento atual de um dispositivo comparado com o comportamento passado aprendido.
- 5.26.15. A solução deve ser comprovadamente baseada em análise de comportamento permitindo a detecção de, no mínimo, as seguintes anomalias:
- 5.26.16. Dispositivo realizando conexões para destinos raros na internet não frequentemente visitados por dispositivos da rede interna.
- 5.26.17. Dispositivo se comunicando com um servidor externo usando um certificado auto assinado.
- 5.26.18. Dispositivo se comunicando com um servidor usando um certificado expirado.
- 5.26.19. Dispositivo se comunicando com um dispositivo externo usando um certificado inválido.
- 5.26.20. Dispositivo iniciando várias conexões para um IP externo raro de maneira regular (Beaconing).
- 5.26.21. Dispositivo gerando um grande número de solicitações para servidores Web internos o qual está retornando códigos de erro HTTP.
- 5.26.22. Novo dispositivo entrou na rede e começou a utilizar o software de teste de penetração ou escaneamento de rede.
- 5.26.23. Vários dispositivos internos começaram a desviar de suas atividades normais e escanearam a rede interna.
- 5.26.24. Dispositivo fazendo requisições de DNS repetidas recebendo respostas com registro TXT (Tunelamento via DNS).
- 5.26.25. Dispositivo se comunicando externamente via DNS de maneira consistente com o tunelamento de DNS.
- 5.26.26. Dispositivo fazendo conexões criptografadas para um domínio relacionado a DNS Dinâmico.
- 5.26.27. Dispositivo gerando um volume anormalmente alto de solicitações DNS.
- 5.26.28. Dispositivo fazendo uma série de conexões utilizando Hostnames raros que parecem não ter uma resolução de DNS legítima.
- 5.26.29. Um servidor DNS interno está agindo como um resolvidor de DNS aberto (OpenDns).
- 5.26.30. Dispositivo se comunicando com o serviço de anonimização da rede TOR.
- 5.26.31. Dispositivo se comunicando com a rede Tor por meio de um Web Service intermediário.
- 5.26.32. Atividade anormal de PowerShell e o Windows Remote Management, seguido por uma conexão a um destino externo raro seguido de download de arquivo suspeito.
- 5.26.33. Dispositivo executando comandos PsExec em uma máquina remota que nunca havia recebido tráfego similar anteriormente.
- 5.26.34. Dispositivo se conectando repetidamente a destinos externos que não possuem nomes legíveis para humanos.
- 5.26.35. Dispositivo detectado conectando-se a hostnames identificados como trojans financeiros.
- 5.26.36. Dispositivo fazendo conexões com hostnames raros associados a uma botnet.
- 5.26.37. Dispositivo solicitando um domínio conhecido por hospedar malwares.
- 5.26.38. Dispositivo gravando arquivos com nomes suspeitos, relacionado a ransomware, em Servidores de arquivos da rede SMB.
- 5.26.39. Dispositivo transferindo um volume de moderado a grande de dados para fora da rede durante um período de 24 horas ou mais por meio de um grande volume de conexões.
- 5.26.40. Dispositivo fazendo download de dados de um sistema interno e fazendo upload de volumes de dados semelhantes para destino externo.
- 5.26.41. Dispositivo se comunicando com domínios suspeitos na internet e, ao mesmo tempo, realizando comportamentos incomuns de SMB na rede interna.
- 5.26.42. Dispositivo acessando uma grande quantidade de compartilhamentos SMB que não foram acessados anteriormente pelo mesmo dispositivo.
- 5.26.43. Dispositivo não conseguiu estabelecer uma sessão SMB2 seguida de uma configuração bem-sucedida da sessão SMB1 usando credenciais administrativas.
- 5.26.44. Dispositivo lendo e gravando volumes de dados semelhantes para compartilhamentos de arquivos remotos.

- 5.26.45. Dispositivo acessando arquivos que possuem de senhas não criptografadas.
- 5.26.46. Dispositivo enviando um grande volume de dados para um IP externo que raramente é utilizado por qualquer dispositivo na rede interna.
- 5.26.47. Dispositivo fazendo conexões web externas sem usar um proxy web.
- 5.26.48. Dispositivo sendo bloqueado repetidamente por um proxy web durante um período de várias horas.
- 5.26.49. Dispositivo solicitando informações de configuração de proxy (WPAD) para um IP externo.
- 5.26.50. Dispositivo fazendo conexões HTTP suspeitas, de forma repetitiva, diretamente para um endereço IP sem utilizar um Hostname.
- 5.26.51. Dispositivo foi redirecionado para um Hostname HTTP raro e em seguida baixou um executável ou outro arquivo binário.
- 5.26.52. Dispositivo causando repetidos picos de conexões HTTP ou SSL na rede interna ou para a internet.
- 5.26.53. Dispositivo fazendo requisições HTTP suspeitas repetidamente em portas não padrão.
- 5.26.54. Dispositivo informando no cabeçalho User-Agent que possui um sistema operacional o qual é diferente do SO que realmente está utilizando.
- 5.26.55. Dispositivo fazendo download de um arquivo que não corresponde ao seu 'File Type' de uma fonte externa que a rede normalmente não acessa.
- 5.26.56. Dispositivo fazendo download de arquivo executável vindo de uma fonte a qual não é comumente acessada por dispositivos da rede interna.
- 5.26.57. Dispositivo fazendo download de arquivo comprimido vindo de uma fonte a qual não é comumente acessada por dispositivos da rede interna.
- 5.26.58. Dispositivo fazendo download de um arquivo suspeito e em seguida fez uma conexão para um destino externo com o qual a rede normalmente não se comunica.
- 5.26.59. Dispositivo usando uma plataforma externa de armazenamento de arquivos de terceiros.
- 5.26.60. Dispositivo enviando dados para o Pastebin.
- 5.26.61. Dispositivo usando um sistema terceiro de mensageria (Whatsapp ou similares).
- 5.26.62. Dispositivo acessando rede social (Facebook ou similares).
- 5.26.63. Dispositivo se comunicando com um destino raro na internet usando portas normalmente usadas apenas na rede interna.
- 5.26.64. Dispositivo fazendo conexões peer-to-peer BitTorrent.
- 5.26.65. Dispositivo recebeu um número anormalmente grande de conexões de entrada de IP externos raros.
- 5.26.66. Dispositivo fazendo conexões SQL para IPs externos a rede.
- 5.26.67. Dispositivo enviando uma quantidade anormal alta de dados para destinos fora da rede.
- 5.26.68. Dispositivo trocando um volume de dados anormal com outro dispositivo na rede interna.
- 5.26.69. Dispositivo enviando uma quantidade anormalmente alta de dados externamente para um local para o qual a rede não enviou dados anteriormente.
- 5.26.70. Dispositivo explorando vulnerabilidade Heartbleed na rede interna.
- 5.26.71. Dispositivo se conectando a um DNS SinkHole conhecido.
- 5.26.72. Dispositivo realizando grandes volumes de pequenas conexões SSH e/ou RDP.
- 5.26.73. Dispositivo iniciando um grande número de conexões para um servidor RDP e/ou SSH.
- 5.26.74. Dispositivo recebendo um grande número de conexões RDP de entrada de IPs externos raros.
- 5.26.75. Alteração de bloco CIDR de uma subrede.
- 5.26.76. Alteração no comportamento de tráfego DHCP.
- 5.26.77. Novo servidor DNS na rede.
- 5.26.78. Novo servidor de proxy web na rede.
- 5.26.79. Adição ou remoção de domínios DNS na rede.
- 5.26.80. Perda de pacotes é superior a 30% na rede.
- 5.26.81. Uma senha de credencial de alto privilégio foi alterada no domínio Windows.

- 5.26.82. Uma credencial efetuando *login* de uma origem incomum.
- 5.26.83. Uma credencial foi usada em múltiplos dispositivos internos.
- 5.26.84. Um dispositivo gerou um grande número de falhas de sessão SMB.
- 5.26.85. Um dispositivo desviou de suas atividades normais criando várias falhas de login Kerberos.
- 5.26.86. Deve ser possível criar regras utilizando um ou mais dos componentes do item acima.
- 5.26.87. Todos os dados processados pela solução devem ser armazenados para posterior análise independentemente de terem gerado alertas ou não.
- 5.26.88. A solução deve possuir mecanismos para exportar os dados armazenados no padrão de extensão ‘.pcap’.
- 5.26.89. Deve ser capaz de agrupar de forma autônoma dispositivos em grupos baseado em sua similaridade de comportamento.
- 5.26.90. Deve ser capaz de tomar ações baseadas em desvio de comportamento.
- 5.26.91. Deve possuir a capacidade de quarentenar ou semi-quarentenar temporariamente dispositivos na rede.
- 5.26.92. Deve possuir a habilidade para responder ou parar ameaças autonomamente.
- 5.26.93. Deve ser capaz de marcar dispositivos automaticamente para decisões de resposta e ajuste fino.
- 5.26.94. Deve ser altamente configurável permitindo vários níveis de resposta a uma anomalia na rede.
- 5.26.95. Deve se capaz de registrar todas as ações de resposta para propósitos de auditoria.
- 5.26.96. Deve ser configurável para supervisão e aprovação de analistas em ações de tomada de decisão/resposta.
- 5.26.97. A solução, deverá possuir documentação que habilite a integração da solução com vários produtos de inteligência do fabricante.
- 5.26.98. A solução deve trazer auditoria, a fim de monitorar as ações dos usuários dentro da solução.
- 5.26.99. A solução deve trazer um Manual de instruções embutido na interface.
- 5.27. **CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO**
- 5.27.1. O gerenciador deve possuir controle de interface gráfica (GUI: Graphical User Interface) e interface texto (CLI);
- 5.27.2. A interface de texto (CLI) deve possuir comandos para permitir a realização de troubleshooting.
- 5.27.3. A interface gráfica não deve ser desenvolvida ou conter componentes baseados em *Java* por questões de compatibilidade com browsers modernos.
- 5.27.4. A interface gráfica deve possuir no mínimo:
- 5.27.5. Sumário dos dados aprendidos como: Dados totais processados por dia, Quantidade de Redes, Dispositivos e usuários identificados na rede.
- 5.27.6. Lista de alertas de anormalidade identificadas.
- 5.27.7. Critérios de filtro dos alertas de anormalidade por categoria de alerta, dispositivo ou usuários.
- 5.27.8. Critérios de filtro de período (data e horário) para os alertas de anormalidade.
- 5.27.9. Critérios de filtro de prioridade (risco) para os alertas de anormalidade.
- 5.27.10. Apresentar a posição geográfica das redes no ambiente de TI.
- 5.27.11. Opções de configuração do sistema.
- 5.27.12. Área de gerenciamento de usuários.
- 5.27.13. Área para gerenciamento de arquivos pcap, exportação e visualização na própria interface.
- 5.27.14. Área de busca de dados na base de dados da solução.
- 5.27.15. Os alertas de anomalia devem conter no mínimo os seguintes dados:
- 5.27.16. Identificador único (Unique ID).
- 5.27.17. Data e horário.
- 5.27.18. Dispositivo que originou a ação.

- 5.27.19. Apresentar o IP de origem do dispositivo.
- 5.27.20. Apresentar o MAC address do dispositivo.
- 5.27.21. Apresentar o Hostname (DNS) do dispositivo.
- 5.27.22. Apresentar o(s) usuário(s) que se eventualmente se logaram no dispositivo nas últimas horas.
- 5.27.23. Apresentar o a rede a qual o dispositivo estava conectado.
- 5.27.24. Descrição técnica do evento.
- 5.27.25. Gráfico apresentando a quantidade de eventos similares e evolução do nível de risco.
- 5.27.26. Atalho para acesso rápido às configurações da política que gerou o alerta.
- 5.27.27. Dados técnicos resumidos das ações que causaram a anomalia e subsequente alerta.
- 5.27.28. Atalho para acessar dados detalhados das ações que causaram a anomalia e subsequente alerta.
- 5.27.29. Durante a investigação de uma anomalia/alerta o administrador pode acessar os dados abaixo utilizando apenas o mouse.
- 5.27.30. Dados detalhados do dispositivo que originou a anomalia.
- 5.27.31. IP do dispositivo.
- 5.27.32. MAC ADDRESS.
- 5.27.33. Nome DNS do dispositivo.
- 5.27.34. Primeira vez que o dispositivo/IP foi visto na rede.
- 5.27.35. Última vez que o dispositivo foi visto na rede.
- 5.27.36. Apresentar o(s) usuário(s) que se eventualmente se logou(aram) no dispositivo.
- 5.27.37. Apresentar a rede a qual o dispositivo estava conectado.
- 5.27.38. Acesso a todas as comunicações realizadas pelo dispositivo na rede.
- 5.27.39. Acesso a todas as anomalias as quais o dispositivo gerou na rede.
- 5.27.40. Acesso a ferramenta para geração de gráficos que facilitem a investigação utilizando critérios como, mas não limitados a:
- 5.27.41. Dados relacionados a conexões.
- 5.27.42. Tráfego de dados.
- 5.27.43. Requisições DNS.
- 5.27.44. Erros de *Login*.
- 5.27.45. Ações utilizando SMB.
- 5.27.46. Apresentar gráfico representando os fluxos de comunicação entre os dispositivos que originaram e receberam tráfego anômalo.
- 5.27.47. A solução deve possuir mecanismo para automação de investigação de alertas permitindo a correlação entre múltiplos eventos apresentando em uma única tela as seguintes informações:
- 5.27.48. Linha do tempo apontando a correlação entre alertas emitidos para um determinado dispositivo, data e horário em que cada alerta foi emitido bem como o período em que cada ação anômala, que gerou o alerta, ocorreu.
- 5.27.49. Apresentação individual de cada alerta contendo:
- 5.27.50. Descrição do comportamento anômalo e riscos associados.
- 5.27.51. Dados técnicos relacionados ao alerta como:
- 5.27.52. Período em que a anomalia foi observada.
- 5.27.53. IP de origem.
- 5.27.54. IP(s) de destino.

- 5.27.55. Credencial de usuário observada no dispositivo.
- 5.27.56. Ação anômala identificada pela solução.
- 5.27.57. Acesso aos logs do tráfego anômalo.
- 5.27.58. Deverá classificar cada alerta baseado em fases de ataque.
- 5.27.59. Deve permitir ao administrador exportar todas as informações acima em documento padrão .pdf.
- 3.8. A interface deve permitir a procura e navegação de qualquer dispositivo, usuário, Ips, etc que tenham sido inspecionados em qualquer data armazenada pela solução.
- 5.27.60. Ao navegar pelas comunicações do dispositivo o administrador pode utilizar filtros baseados em IP, Porta e Protocolo para facilitar a visualização.
- 5.27.61. Ao navegar pelas comunicações do dispositivo o administrador pode utilizar um IP de destino como filtro permitindo a investigação de 'Origem > Destino' ou 'Destino > Origem'.
- 5.27.62. Ao navegar pelas comunicações de um usuário o administrador pode analisar todo o histórico de login do mesmo contendo a data, o ip de origem do dispositivo que utilizou a credencial do usuário e estado da autenticação.
- 5.27.63. O administrador pode gerar arquivos '.pcap' para quaisquer comunicação inspecionada pela solução.
- 5.27.64. A solução deve se integrar com serviço LDAP a fim de possibilitar a autenticação e autorização de usuários na interface de administração e para consultas com objetivos de enriquecer os dados inspecionados.
- 5.27.65. A solução deve permitir a utilização de segundo fator de autenticação para logins na interface web.
- 5.27.66. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento de usuários da interface web permitindo:
- 5.27.67. Criação, modificação ou remoção de usuários.
- 5.27.68. Gerenciamento de permissionamento dos usuários.
- 5.27.69. Opção de gerar usuário com permissão de leitura apenas.
- 5.27.70. Deve possuir interface para visualização dos aspectos do sistema como:
- 5.27.71. A versão de software, espaço utilizado em disco, consumo de CPU e consumo de memória.
- 5.27.72. Informação de todas as interfaces ativas e respectivo tráfego recebido através de cada uma delas.
- 5.27.73. Total de banda processada no momento, a média de banda processada e o pico de banda registrado nas últimas semanas.
- 5.27.74. Uma análise detalhada de todo o tráfego recebido no dispositivo bem como a última vez em que os principais protocolos foram vistos dentre eles, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP, SMTP, SSH, SMB, SSDP, POP3, NTLM, IMAP, Kerberos, dentre outros.
- 5.27.75. Listagem de todas as sub redes identificadas no ambiente bem como a quantidade de dispositivos em cada sub rede.
- 5.27.76. Deve permitir o envio de e-mails de alertas emitidos pela solução.
- 5.27.77. Deve permitir o envio de logs para sistemas externos utilizando os seguintes padrões:
- 5.27.78. CEF.
- 5.27.79. LEEF.
- 5.27.80. JSON.
- 5.27.81. Syslog.
- 5.27.82. Deve permitir a integração com plataformas de *Threat Intelligence* utilizando os protocolos STIX/TAXII.
- 5.27.83. A plataforma deve possuir OPEN API para suportar integração com sistemas terceiros.
- 5.27.84. Deve possuir Inteligência artificial para automatizar triagens, análises e investigações de ameaças.
- 5.27.85. Deve possuir um aplicativo mobile capaz de visualizar, responder a incidentes, notificar, reportar e aprovar remediações para Android e iOS.
- 5.27.86. Deve possuir painel incorporado para executar consultas em metadados no tráfego inspecionado.
- 5.28. **CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DE RELATÓRIOS**
- 5.28.1. Deve permitir a criação automática de relatórios executivos cobrindo no mínimo:

- 5.28.2. Indicação da quantidade total de dispositivos, quantidade total de sub redes e banda média processada.
- 5.28.3. Sumário das violações por fase do ataque.
- 5.28.4. Sumário dos dispositivos com maior nível de brechas não usuais.
- 5.28.5. Sumário dos top dispositivos que mais violaram comportamentos anômalos.
- 5.28.6. Violações mais frequentes a principais itens de *compliance* como: Google Drive, tráfego RDP saindo da rede, acesso a servidor SQL através da internet, e serviços similares oferecidos pela Microsoft, dentre outros.
- 5.28.7. Sumário dos dispositivos que mais violaram os itens de *compliance* gerando risco a organização.
- 5.28.8. Deve permitir que o relatório seja exportado para documento padrão .PDF e/ou .csv.
- 5.28.9. Deve possuir mecanismo para busca de dados diretamente na base de dados da solução.
- 5.28.10. O administrador pode gerar pesquisas e relatório dos seguintes critérios, mas não limitados a:
 - 5.28.11. Data e Horário.
 - 5.28.12. Endereços IPs de origem e destino.
 - 5.28.13. Versão do protocolo IP.
 - 5.28.14. Protocolo de comunicação.
 - 5.28.15. Estado da conexão.
 - 5.28.16. Dados trafegados de entrada e saída.
 - 5.28.17. Método HTTP.
 - 5.28.18. Cabeçalhos HTTP.
 - 5.28.19. Versão do SSL.
 - 5.28.20. Cifragem da Conexão SSL.
 - 5.28.21. Logins Kerberos.
 - 5.28.22. Comunicações DNS.
 - 5.28.23. Comunicações FTP.
 - 5.28.24. Comunicações LDAP.
 - 5.28.25. Comunicações Kerberos.
 - 5.28.26. Comunicações de mineração de criptomoedas.
 - 5.28.27. Comunicações SMB.
 - 5.28.28. Comunicações Radius.
 - 5.28.29. Comunicações RDP.
 - 5.28.30. Comunicações SIP.
- 5.28.31. A procura na base da solução deve apresentar resultados em menos de 5 minutos de execução independentemente do escopo da pesquisa.
- 5.29. **i) de projeto e de implementação;**
 - 5.29.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, um Projeto de Implementação da Solução;
 - 5.29.2. O projeto deverá conter minimamente:
 - 5.29.3. Identificação e descrição de todas as atividades necessárias para a implantação dos equipamentos e serviços contratados, o que inclui eventuais atividades para preparação da infraestrutura pelo Confea;
 - 5.29.4. Identificação dos responsáveis por cada atividade;

- 5.29.5. Duração de cada atividade, que deverá ser estabelecida em dias e deverá considerar as restrições de horário estabelecidas pelo Confea em reunião preliminar;
- 5.29.6. Cronograma com o sequenciamento das atividades e suas dependências; e
- 5.29.7. O impacto de cada atividade na operação dos demais serviços de TI do Confea, como, por exemplo, se a atividade em questão gera indisponibilidade ou traz riscos aos demais serviços, precisando por isso ser agendada para horários não comerciais.
- 5.29.8. O prazo do cronograma deverá ser estabelecido em dias úteis. A data para o início das atividades, e conseqüente término, será estabelecida pelo Confea.
- 5.29.9. O Projeto de Implementação deverá contemplar e detalhar todos os serviços de instalação, configuração e treinamento previstos, bem como estabelecer procedimentos de testes de conexão e desempenho da Solução, para cada etapa de instalação e configuração concluída.
- 5.29.10. Caso o Confea esteja de acordo com o plano submetido pela CONTRATADA, definirá a data de início da implementação e convocará a CONTRATADA para iniciar a implementação.
- 5.30. **j) de implantação;**
- 5.30.1. Todos os componentes necessários à operacionalização da Solução, bem como manuais e apoio técnico para a instalação e operacionalização dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para ao Confea.
- 5.30.2. Sempre que necessário, o Confea convocará a CONTRATADA para realizar reuniões para que sejam tratados assuntos pertinentes ao processo de recebimento, entrega, instalação, garantia e operação da solução adquirida.
- 5.30.3. A implantação da Solução deverá ser precedida por projeto técnico, além de cronograma detalhado, a ser elaborado pela CONTRATADA, especificando todos os componentes, a topologia, os requisitos de instalação, os procedimentos de instalação, configuração e operacionalização de tudo. O projeto deverá ser aprovado pelo Confea antes que seja iniciada a execução.
- 5.30.4. Requisitos de hardware e software: A solução precisa ser compatível com o hardware e software existentes na infraestrutura de TI. Isso pode incluir servidores, sistemas operacionais, bancos de dados e outras tecnologias;
- 5.30.5. Integração de sistema: A solução deve ser capaz de se integrar com os sistemas existentes, como sistemas de gerenciamento de rede, ferramentas de log, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), entre outros. Isso é fundamental para permitir o monitoramento e a análise de toda a rede;
- 5.30.6. Configuração: A solução precisa ser configurada de acordo com as necessidades e políticas específicas da organização. Isso pode incluir a definição de regras para a detecção de comportamento anormal, configuração de alertas e relatórios, e ajustes de sensibilidade do sistema;
- 5.30.7. Testes: Antes de a solução ser colocada em produção, é importante realizar testes abrangentes para garantir que ela está funcionando corretamente e para identificar e corrigir quaisquer problemas;
- 5.30.8. Planejamento de continuidade: Deve-se planejar para a continuidade da solução no caso de uma falha do sistema ou de uma interrupção do serviço. Isso pode incluir a implementação de redundância de sistema e backups regulares;
- 5.30.9. Conformidade: A solução deve ser implementada de forma a cumprir com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo aquelas relativas à privacidade e à segurança da informação.
- 5.31. **k) de garantia e manutenção:**
- 5.31.1. A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes que integram a solução. O prazo de garantia poderá ser renovado até o limite estabelecido na Lei.
- 5.32. **l) de experiência profissional:**
- 5.32.1. Não se aplica.
- 5.33. **m) de formação da equipe:**
- 5.33.1. Não se aplica.
- 5.34. **n) de metodologia de trabalho;**
- 5.34.1. Não se aplica.
- 5.35. **o) de segurança da informação e privacidade;**
- 5.35.1. Criptografia de dados: É essencial que todos os dados sejam criptografados durante a transmissão e o armazenamento para proteger contra acesso não autorizado. Isso inclui tanto a criptografia no repouso quanto em trânsito.
- 5.35.2. Autenticação e controle de acesso: A solução deve suportar mecanismos robustos de autenticação e controle de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar os dados e recursos do sistema. Isso pode incluir autenticação multifatorial, controle de acesso baseado em função e mecanismos para bloquear ou limitar o acesso após tentativas de login malsucedidas.
- 5.35.3. Monitoramento e auditoria: A solução deve incluir recursos para monitorar e registrar todas as atividades do sistema para fins de auditoria e detecção de incidentes de segurança. Isso pode incluir a geração de logs e alertas em tempo real e a integração com sistemas de gerenciamento de eventos de segurança (SIEM).

5.35.4. Conformidade com normas e regulamentos: A solução deve ser capaz de atender a todos os regulamentos de privacidade e segurança da informação aplicáveis, como GDPR, LGPD, HIPAA, entre outros. Isso pode incluir recursos para gerenciamento de consentimento, anonimização de dados e realização de avaliações de impacto na proteção de dados.

5.35.5. Recuperação de desastres e continuidade de negócios: A solução deve ter um plano de recuperação de desastres e continuidade de negócios para garantir que os dados possam ser recuperados e o sistema possa continuar operando em caso de um incidente de segurança ou falha do sistema.

5.35.6. Proteção contra ameaças específicas: A solução deve ser capaz de proteger contra uma variedade de ameaças de segurança, incluindo *malware*, ataques de *phishing*, ataques DDoS e outras formas de ataque cibernético.

5.35.7. Atualizações de segurança: A solução deve ser regularmente atualizada para corrigir quaisquer vulnerabilidades de segurança e melhorar a proteção contra novas ameaças.

6. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

6.1. (X) Sim.

6.2. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

7. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Serviço continuado: (X) Não.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

8.1. (X) Pregão Eletrônico Tradicional.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. (X) Menor preço global.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. (X) Empreitada por preço global.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. (X) Termo de Contrato.

12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global para a contratação é de R\$ 2.111.666,67 (dois milhões, cento e onze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante demonstrada no quadro abaixo e conforme a tabela global de preços.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (PREÇO DE REFERÊNCIA)							
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PJ 01		PJ 02		PJ 03	
		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.300.000,00
Treinamento	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

TOTAL		R\$ 1.810.000,00	R\$ 1.830.000,00	R\$ 2.120.000,00	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.315.000,00	R\$ 2.345.000,00
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO - §2º DO ART. 2º DA IN Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2017						OUTRO CRITÉRIO OU METODOLOGIA - §3º DO ART. 2º DA IN Nº 03/2017	
PREÇO MÉDIO		PREÇO MEDIANO		PREÇO MÍNIMO			
R\$ 2.111.666,67		R\$ 2.160.000,00		R\$ 1.830.000,00		maior desconto =	

Metodologia para obtenção do preço de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020		
PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO
R\$ 2.111.666,67	R\$ 2.160.000,00	R\$ 1.830.000,00

12.2. Ademais, registra-se que não houve gastos com bens e serviços da mesma natureza que se pretende contratar mediante a modalidade que será adotada para o presente exercício.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

13.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá ao Centro de Custo nº 9.03.09.04 - SUINF - Atividades de Tecnologia da Informação.

13.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

13.3. Ademais, consoante Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe "Art. 21. A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo: [...] II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas", registra-se abaixo o cronograma de execução físico-financeiro com a previsão de desembolso em 2023.

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
2	Treinamento	UN	3

14. **LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP/508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

14.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

- 14.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.
- 14.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea.
- 14.4.1. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.
- 14.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.
15. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 15.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela Contratante, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.
- 15.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a contratada e o Confea.
- 15.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.
- 15.4. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionado ao Termo de Referência.

Etapa	Descrição	Quando Ocorre?	Prazos Estimados	
			Início	Término
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame	---	---
2	Reunião de alinhamento de expectativas	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato	---	---
3	Emissão da ordem de fornecimento para a instalação inicial do canal de comunicação	Em até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento de expectativas	---	---
4	Prazo máximo da CONTRATADA para a instalação inicial e configuração plena do serviço contratado	30 (trinta) dias corridos contados após recebimento da ordem de serviço	---	---
5	Recebimento provisório	Mediante termo de recebimento provisório após efetuada a entrega dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com as especificações	---	---
6	Recebimento definitivo	Mediante termo de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais	---	---
7	Início do período de execução do serviço	A partir do termo de recebimento definitivo dos serviços	---	---
8	Pagamento relativo ao serviço contratado	Até 15 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, se não houver impedimentos	---	---

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. A vigência e execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

16.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 36 (trinta e seis) meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora. Ademais, salutar registrar que existe a curva de aprendizagem na solução por seus utilizadores.

16.3. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as parte interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução.

16.4. Por fim, conclui-se que o prazo de 36 meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantajosidade para o interesse público.

17. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

17.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ficam definidos como:

17.1.1. Prover serviços de suporte técnico em regime 24x7x365;

NÍVEL DE CRITICIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Crítico	Queda total, parcial ou degradação do serviço que comprometa a continuidade das operações.	2 horas
Alto	Queda parcial ou degradação do serviço que não afete em sua totalidade a capacidade de continuar as operações.	4 horas
Médio	Queda parcial ou degradação do serviço que não afete as operações ou usuário final, onde a solução apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas.	8 horas em horário comercial
Baixo	Manutenção corretiva ou preventiva.	12 horas em horário comercial

18. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. (X) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço na área de Inteligência Artificial ou fornecido *software* de Inteligência Artificial.

18.2. (X) O fornecedor deve ser capaz de demonstrar claramente que a ferramenta ou solução proposta incorpora o uso de Inteligência Artificial. Isso deve incluir, mas não se limitar a; funcionalidades como aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural, raciocínio e tomada de decisão automatizada, e capacidade de aprendizado e adaptação ao longo do tempo.

18.2.1. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer documentação técnica, estudos de caso, ou outros tipos de evidências que confirmem a presença e a eficácia da IA em suas soluções. Além disso, o fornecedor deve ser capaz de explicar como a IA é usada para melhorar a funcionalidade e a eficácia do produto, bem como quaisquer medidas que tenham sido tomadas para garantir a segurança e a privacidade no uso da IA.

18.3. (X) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

18.4. (X) Será solicitada Amostra/Laudo Técnico conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

18.5. (X) A licitante deverá apresentar uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados nas especificações técnicas (itens 5.25 ao 5.28.31) a fim de comprovar a aderência da solução às especificações.

19. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

19.1. Não se aplica.

20. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

20.1. Será solicitada Amostra/Laudo Técnico para garantir a aquisição de uma solução que realmente atenda aos requisitos e necessidades. Desta forma, é crucial que a organização possa solicitar e examinar evidências concretas que comprovem a utilização de inteligência artificial (IA) na ferramenta proposta.

20.2. O uso de IA em sistemas de informação tem potencial para aumentar consideravelmente a eficiência, precisão e capacidade de resposta. No entanto, sua implementação e operação corretas são complexas e exigem um alto nível de especialização técnica. Portanto, a avaliação do uso da IA em qualquer solução proposta não pode se basear apenas em reivindicações não comprovadas do fornecedor.

20.3. A solicitação de uma amostra ou de um laudo técnico fornecendo uma comprovação sólida da utilização de IA é uma forma de assegurar que a ferramenta ofertada tenha realmente a capacidade de fornecer os benefícios que se espera dela. Além disso, isso também contribuirá para a construção de um relacionamento de confiança entre o Confea e o fornecedor, baseado na transparência e na verificação objetiva das capacidades técnicas do produto.

20.4. Em conclusão, essa prática é uma medida necessária para assegurar a adequação da solução proposta ao escopo e às necessidades do Confea, bem como para garantir que os investimentos realizados na aquisição e na implementação da ferramenta resultem em benefícios reais e mensuráveis para a organização.

20.5. Isto posto, seguem os requisitos que serão objeto de avaliação por parte do Confea:

20.6. Documentação da Arquitetura de Inteligência Artificial: A empresa vencedora deve fornecer uma descrição detalhada da arquitetura de IA, destacando componentes-chave, fluxo de dados e processamento.

20.7. Capacidades de Aprendizado de Máquina Não Supervisionado: A ferramenta deve ser capaz de realizar análises sem intervenção humana, identificando padrões anômalos com base em aprendizado contínuo.

20.8. Detalhes sobre a Análise Comportamental: Informações que demonstrem como a ferramenta analisa e identifica comportamentos não usuais dentro da rede e como ela responde rapidamente a tais ameaças.

20.9. Prova de Monitoramento Proativo: Um detalhamento sobre como a ferramenta realiza a varredura ativa e monitora a rede em busca de ameaças emergentes.

20.10. Descrição das Tecnologias Integradas: Informações sobre as tecnologias de ponta que estão integradas à solução, incluindo a capacidade de coletar e analisar dados internos e externos.

20.11. Eficácia na Detecção: Testes independentes ou relatórios de validação que mostrem a eficácia da ferramenta na detecção de ameaças em comparação com as soluções tradicionais.

20.12. Capacidade de Integração: Documentação que evidencie a facilidade de integração da ferramenta com outros sistemas e plataformas.

20.13. Proteção de Dados e Privacidade: Detalhes sobre os protocolos de segurança utilizados para garantir que os dados coletados e processados sejam protegidos e tratados de acordo com as normas de privacidade vigentes.

20.14. Casos de Uso e Depoimentos: Apresentação de casos de sucesso onde a ferramenta foi implementada e teve sucesso na detecção e neutralização de ameaças.

20.15. Detalhamento de Suporte: Informações sobre a equipe de suporte, tempos de resposta e procedimentos em caso de detecção de ameaças ou problemas técnicos.

20.16. Detalhamento de Atualizações e Melhorias: Evidências de compromisso com a inovação contínua e o desenvolvimento da ferramenta, incluindo como são implementadas atualizações ou melhorias.

20.17. Especificações Técnicas Mínimas: Uma lista detalhada das especificações técnicas da ferramenta, garantindo que ela atenda a todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

21. PROVA DE CONCEITO E TESTE DE CONFORMIDADE

21.1. Não sei aplica.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

22.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

22.2. Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

22.3. *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

22.4. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

22.5. *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."*

22.6. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

22.7. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

22.8. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

22.9. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

22.10. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

23. GARANTIA DO CONTRATO

23.1. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

23.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

23.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

23.1.2. Seguro garantia; ou

23.1.3. Fiança bancária.

23.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

23.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

23.3.1. O bloqueio efetuado com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

23.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

24.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

24.3. Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

24.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

24.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

24.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

24.7. Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

- 24.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 24.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço; e
- 24.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;
- 25.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, que serão repassados à contratada, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 25.3. Prestar garantia em favor do contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 25.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada.
- 25.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 25.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano efetivamente comprovado que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros;
- 25.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante;
- 25.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- 25.8. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 25.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 25.10. A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 25.11. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 25.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 25.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 25.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 25.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante; e
- 25.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. PAGAMENTO

- 26.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste objeto;
- 26.2. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal.
- 26.3. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 26.4. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 26.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 26.6. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 26.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo no mínimo o INSS, FGTS, Receita Federal/Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 26.8. A nota fiscal será emitida sem rasura, legível, em nome do contratante e com CNPJ do qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

- 26.8.1. Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 26.8.2. A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor; e
- 26.8.3. Os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- 26.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 26.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 26.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 26.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
27. **REAJUSTE**
- 27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.
- 27.2. Uma vez prorrogado o contrato, a periodicidade anual para a concessão dos reajustes será considerada conforme rege a Lei nº 10.192/2001, art. 3º, §1º, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.
- 27.3. Para o reajuste será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsão expressa contida no art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 27.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e inexistência de irregularidade contratual.
- 27.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
28. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
- 28.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com demais multas, com as seguintes penalidades:
- 28.1.1. Advertência;
- 28.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;
- 28.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 28.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe.
- 28.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 28.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de **20 (vinte) dias úteis**.
- 28.3. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
- 28.3.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a **20 (vinte) dias úteis**.
- 28.4. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da prestação da garantia contratual exigida, sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 28.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela nº 02 do item a seguir.
- 28.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02

ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
B	Fornecer produtos/serviços com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produtos/serviços
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	02	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por ocorrência e por dia
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia

K	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
L	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
M	Não fornecer os materiais e ferramentas necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
O	Prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Contrato e/ou na proposta da Contratada	03	Por serviço

28.7. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

28.7.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

28.7.2. Se os valores das notas fiscais e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

28.7.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do contratante.

28.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

28.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s), a contratada ficará isenta desta(s).

28.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28.11. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

29. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

29.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando, quando possível":

29.1.1. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

29.1.1.1. Consoante aos itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste Termo de Referência.

29.1.2. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pelo contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.

29.1.2.1. Consoante aos itens "Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor" e "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

29.1.3. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte do contratante e da contratada, quando couber;

29.1.3.1. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência.

29.1.4. II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

29.1.4.1. Consoante ao item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste Termo de Referência.

29.1.5. III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

29.1.5.1. Consoante ao item "Mecanismos formais de comunicação" deste Termo de Referência.

29.1.6. IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

29.1.6.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

29.1.7. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

29.1.7.1. Consoante ao Anexo II deste Termo de Referência.

29.1.8. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

29.1.8.1. Consoante ao Anexo III deste Termo de Referência.

29.1.8.2. Para a pretensa contratação do objeto constante neste Termo de Referência, será admitida a assinatura do Termo de Ciência pelo representante legal da contratada e/ou pelo preposto da contratada em detrimento à assinatura de todos os empregados da contratada visto o Gartner possuir mais de 16.000 associados em todo o mundo, inviabilizando a assinatura de documentos específicos por cada um dos muitos que interagirão junto ao contrato.

29.2. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

30. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

30.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível":

30.1.1. I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

30.1.1.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

30.1.2. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

30.1.2.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

30.1.3. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

30.1.3.1. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

30.1.4. III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

30.1.4.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

30.1.5. IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

30.1.5.1. Consoante ao item "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

30.1.6. V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

- 30.1.6.1. Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.
- 30.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo contratante, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 30.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à contratada, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 30.3.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.
- 30.3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 30.3.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 30.3.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.
- 30.3.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.
- 30.3.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.
- 30.4. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo contratante empregados para atuar como substitutos.
- 30.5. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 30.5.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto;
- 30.5.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e
- 30.5.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 30.6. As faltas cometidas pela contratada deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 30.7. Caberá à contratada o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.
- 30.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 30.9. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 30.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 30.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 30.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 30.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 30.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 31. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
- 31.1. Sempre que exigir-se a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 31.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.
- 31.3. Caberá à contratada indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato quando da realização da reunião inicial.

- 31.3.1. Na mesma ocasião, o contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.
- 31.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a contratada.
- 31.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela contratada somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.
- 31.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas/aceitas pelo Confea.
- 31.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre contratante e contratada.
- 31.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a contratada receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.
- 31.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.
- 31.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**
- 31.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Provisório** - termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";
- 31.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.
- 31.11.1. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de acesso à base de conhecimento e utilização dos demais serviços vinculados à subscrição para cada licença contratada.
- 31.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço.
- 31.13. Após o aceite, consistirá na emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 31.14. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato do Confea.
- 31.15. Será comunicada formalmente à contratada a não conformidade dos produtos, caso existir.
- 31.16. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratante.
- 31.17. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.
- 31.18. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 31.18.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Definitivo** - termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".
- 31.18.2. Concluída a avaliação da conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do Termo de Recebimento Definitivo, contendo a autorização para emissão de nota fiscal a ser encaminhada ao preposto da contratada.
- 31.18.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes neste instrumento e na proposta da Contratada, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva nota fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.
- 31.18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 31.18.5. O contratante irá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 31.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 31.20. Caso a contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.
- 31.21. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.
- 31.22. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica executada, deverão ser entregues pela contratada os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 31.23. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à contratada:
- 31.23.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo II;
- 31.23.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato; e
- 31.23.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.
- 31.24. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

proposta de preços

- 31.25. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência.

32. **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

32.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que o Mapa de Gerenciamento de Riscos e um "instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação" e que "§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos: I - ao final da elaboração do Termo de Referência; II - ao final da fase de Seleção do Fornecedor; III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e IV - após eventos relevantes".

32.2. Dispõe, ainda, que "Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos. § 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo: I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC; II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos".

32.3. Cumprindo com o disposto no artigo 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, serão analisados os riscos inerentes a três situações distintas relacionadas a este processo de contratação, que são as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Contratação da Solução.

32.4. Dessa feita, o Mapa de Gerenciamento de Riscos se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

33. **UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

33.1. A Gerência de Tecnologia da Informação é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Item	CatSer	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	27464	Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1	Software	R\$ 2.066.666,67	R\$ 2.066.666,67
02	21172	Treinamento	3	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL						R\$2.111.666,67

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, aquisição de solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos para detecção de ameaças digitais no ambiente de rede baseada em inteligência artificial para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO						
Item	CatSer	Descrição	Quant.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
01	27464	Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1	Software	R\$	R\$
02	21172	Treinamento	3	Serviço	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários descritos na tabela acima e consoante as especificações técnicas contidas no anexo.

- a) A planilha final que será apresentada deverá apresentar valores **unitários e global** iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.
- b) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- d) Validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**.
- e) Dados da empresa: Razão social; CNPJ; Endereço completo; Telefone; Nome do Banco; Número do Banco; Agência e Número da conta corrente.
- f) Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Observação:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília - DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	
-------------------------------	--	------------	--

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA - Funcionários	
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

Documentos Entregues

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

TERMOS

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pelo contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

TERMOS

1. Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

2. De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

- 2.1. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).
2.2. Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 00.006336/2022-08.

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Eletr. Evânio Ramos Nicoleit**, CPF nº 575.599.100-68, RG nº 7034291951 SSP/RS, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do **Processo nº 00.006336/2022-08**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos para detecção de ameaças digitais no ambiente de rede baseada em inteligência artificial, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), para consecução da presente contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela a seguir:

Item	CatSer	Descrição	Quant.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
01	27464	Solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos, para detecção de ameaças cibernéticas no ambiente de rede, incluindo licença de uso para 500 dispositivos, monitoramento 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1	Software	R\$	R\$
02	21172	Treinamento	3	Serviço	R\$	R\$
Total						R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal, do Centro de Custo 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

5.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

5.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.

5.3.1. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea.

5.3.1.1. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

5.3.2. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Mediante a prestação dos serviços, após o aceite definitivo do documento Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.1.1. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

7.1.2. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

7.2. O Confea efetuará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

7.3. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo FGTS, Receita Federal/ Estadual/ Municipal, Dívida Ativa da União, CNDT e demais documentos que se fizerem pertinentes às comprovações de regularidade.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o **subitem 7.1.** se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

7.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, deve:

8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

8.1.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.4. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.8. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

8.1.9. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

8.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

8.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários; e

8.1.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, deve:

9.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

9.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;

9.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

9.1.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

9.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.16. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.16.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, calculado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), acumulado em 12 (doze) meses.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 11.1** desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

12.1.2. seguro-garantia; ou

12.1.3. fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.4. O bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

13.2. A equipe de fiscalização do Contrato, atuando nos termos do artigo 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94/2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.

13.4. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94/2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

13.4.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

13.4.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94/2022; e

13.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

13.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

13.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002).

13.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por *software* de gestão de contratos.

14.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

14.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.

14.3.1. Na mesma ocasião, o CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

15.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

15.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

15.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

15.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

15.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

15.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

15.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do **subitem 16.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **subitens 16.4 e 16.5** abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

16.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

16.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

16.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula 12ª (Garantia do contrato), sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **subitem 16.8**, a seguir.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)

01	10%
02	5%
03	3%

TABELA Nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
B	Fornecer produtos/serviços com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produtos/serviços
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	02	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	02	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão	02	Por ocorrência

	corporal ou consequências letais.		
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por ocorrência e por dia
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
K	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
L	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
M	Não fornecer os materiais e ferramentas necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
O	Prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Contrato e/ou na proposta da Contratada.	03	Por serviço

16.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

16.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

16.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

17.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.006336/2022-08**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 17/2023** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2023** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIM PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Visto Jurídico sobre os aspectos formais:
João de Carvalho Leite Neto (OAB/DF 19.914)
Chefe da Subprocuradoria Consultiva - mat. 592